TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES: Contratação de empresa especializada, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, compreendendo mão-de-obra e materiais, visando a execução de reforma e ampliação de um galpão existente na Rua Sabino Fiorentin, junto ao Galpão de Obras Municipal, com a finalidade de adequação das instalações para funcionamento do Almoxarifado Municipal, caracterizada e especificada no Projeto Executivo, elaborado pelo Setor de Engenharia.

CONCEITO

A Lei 14.133/21 que regulamenta o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do Art. 6°, inciso XXIII, da Lei n° 14.133/21, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6°

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, compreendendo mão-de-obra e materiais, visando a execução de obras e serviços de engenharia para a execução de reforma e ampliação de um galpão existente na Rua Sabino Fiorentin, junto ao Galpão de Obras Municipal, com a finalidade de adequação das instalações para funcionamento do Almoxarifado Municipal, caracterizada e especificada no Projeto Executivo, elaborado pelo Setor de Engenharia.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Termo de Referência é elaborado com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021, especialmente nos artigos 6°, 18, 72 e 75, que tratam do planejamento, instrução da contratação direta e dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia até o limite legal.

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de reforma e ampliação do galpão localizado na Rua Sabino Fiorentin, junto ao Galpão de Obras Municipal, destinado à implantação e adequação do Almoxarifado Municipal.

A ampliação do galpão destinado ao almoxarifado do município justifica-se pela crescente necessidade de espaço adequado para o armazenamento, organização e controle dos materiais utilizados pelas diversas secretarias e setores da administração municipal. Com o aumento das demandas de serviços públicos e da aquisição de insumos, equipamentos e materiais de consumo, o espaço atualmente disponível tornou-se insuficiente para atender de forma eficiente às necessidades do município.

A limitação do espaço físico dificulta a organização adequada dos materiais, comprometendo o controle de estoque, a identificação rápida dos itens e a agilidade na distribuição para os setores que deles necessitam.

Além disso, a falta de área apropriada pode gerar riscos de danos aos materiais armazenados, perdas, desperdícios e dificuldades na movimentação segura dos itens dentro do almoxarifado.

A ampliação do galpão permitirá melhorar significativamente as condições de armazenamento, possibilitando uma melhor disposição dos materiais, implantação de sistemas de organização mais eficientes e maior espaço para circulação e movimentação de cargas. Essa melhoria contribuirá para otimizar a gestão de estoque, aumentar a eficiência administrativa e garantir maior transparência e controle no uso dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As obras e serviços de engenharia para a execução da reforma e ampliação para adequação de um galpão existente na Rua Sabino Fiorentin, junto ao Galpão de Obras Municipal, destinado ao Almoxorifado do município de Constantina/RS serão executadas de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes.

As obras serão executadas da seguinte forma:

Inicialmente será retirada a cobertura existente de todo o prédio e dos banheiros e será executada a limpeza geral com jato de água de alta pressão nas paredes e no piso.

O telhado e a estrutura de madeira da cobertura serão retirados e será executada nova estrutura com terças metálicas enrijecidas de 100x40x15 mm e 2,25 mm de espessura, tendo o peso de 3,46kg/m, conforme projeto em anexo. O espaçamento entre elas será o existente nas esperas dos pórticos pré-moldados que são 5 e será executada mais uma linha de terças para cada lado, sendo fixadas na estrutura de concreto armado.

A cobertura será com telha de aluzinco trapezoidal 0,5mm, com isolamento termoacústico, E=30 mm, tipo sanduíche, e sua fixação com parafusos autobrocantes zincados.

Após a limpeza, os vidros existentes serão retirados e colocados vidros novos canelados de 4 mm.

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".

Em local definido na planta, será executada a ampliação destinada ao TI-(tecnologia da informação), conforme descrição a partir do item 1.2 do Memorial Descritivo.

Será executado um mezanino de estrutura metálica com 26,84 m2, composto por 9 pilares metálicos 10x10 cm e espessura 2,00 mm, 5 vigas 10x10 cm e espessura 2,00 mm unindo os pilares internamente e também no contorno do mezanino. Posteriormente serão colocados perfis metálicos tipo terça metálica 40x100x2mm e sobre estes perfis, será fixado o assoalho de madeira do tipo eucalipto com parafusos. O piso será lixado e depois pintado com verniz. A parte inferior do mezanino será utilizada para o escritório do Almoxarifado e a parte superior para depósito. A parte metálica do mezanino será pintada com tinta específica para superfície metálica.

Será executada uma escada metálica para o mezanino com perfil de cantoneira 2" x 3/16". Os degraus terão 25 cm de base e a largura da escada será de 1,00 m. A base do degrau será de chapa xadrez antiderrapante e com espessura de 3 mm. A escada terá duas plataformas (descansos), conforme projeto. A escada e o mezanino serão pintados com tinta específica para metal, conforme previsto na cotação do mezanino/escada.

Será executado corrimão de 2" e espessura de 1,2 mm na lateral externa da escada e guarda corpo no mezanino onde não tem parede. Altura do guarda corpo de 1,10m e altura do corrimão de 90 cm. Na escada terá guarda-corpo e corrimão e no mezanino somente o guarda-corpo.

A porta dos fundos será retirada e o vão fechado com alvenaria, posteriormente rebocada e pintada. A abertura de porta que existe na mesma lateral do banheiro também será fechada, rebocada e pintada.

As portas existentes no escritório, banheiro e depósito menor, serão substituídas por portas de ferro chapa 20 frizada nas dimensões de 0,80m x2,10 m. A porta de 3,35m x3,50 m do local para recebimento e expedição do almoxarifado será retirada e substituída por porta nova, sendo que esta porta será de contrapeso e terá uma porta menor de 0,80x2,10 m. A porta de contrapeso também será de chapa 20 frizada. Todas as esquadrias serão pintadas com tinta esmalte sintético, específica para superfícies metálicas, na cor definida pelo contratante.

Todas as paredes existentes de tijolos à vista após a limpeza com jato de alta pressão de água e também as paredes rebocadas, serão pintadas com uma demão de selador acrílico e duas demãos de tinta acrílica, ou tantas demãos quantas forem necessárias para um perfeito acabamento, na cor definida pelo contratante.

Serão executadas paredes de divisórias leves internamente ao prédio, com espessura de 3,5 cm e na altura de 2,60 m, conforme planta, para ser o escritório e o local de recebimento e expedição do almoxarifado. Na parede do escritório terá uma porta de no mínimo 80x2,10 cm e na parede que dá acesso ao depósito maior terá uma porta de no mínimo 1,50 x 2,10, de abrir e com duas folhas.

A rede elétrica existente no prédio será retirada e será refeita conforme projeto. Onde as paredes forem de tijolos à vista, a rede será externa em tubulação de pvc ¾', e onde as paredes forem rebocadas, a tubulação será interna com tubulação corrugada.

Será executado forro de pvc no escritório, sala do TI, banheiro e depósito ao lado do banheiro, sendo também todos os beirais forrados com forro pvc.

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".

Após a limpeza, todo o piso interno do prédio receberá uma demão de selador e será pintado com tinta acrílica própria para piso em duas demãos ou tantas demãos quantas forem necessárias para um perfeito acabamento, abrangendo o escritório, o recebimento/expedição e o depósito maior. As cores serão definidas pelo contratante.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

A obra será executada na Rua Sabino Fiorentin, junto ao Galpão de Obras Municipal de Constantina, RS.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

A obra deverá ser executada conforme Termo de Referência, Projeto Executivo e nas condições do edital.

A execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Engenharia do Município, e por seu respectivo Fiscal de Contratos.

Todas as etapas/trechos da obra deverão passar pela aprovação e liberação da fiscalização, a qual tem poder de rejeitar serviços que julgar em desacordo com o projeto, normas técnicas, qualidade de materiais, qualidade de execução ou qualquer outra irregularidade que vier a surgir.

A CONTRATADA se responsabilizará, única e exclusivamente, pelos seguros, encargos sociais, fiscais, ambientais e trabalhistas decorrentes do presente contrato.

De maneira alguma o Município poderá ser responsabilizado por indenizações de natureza trabalhista em virtude do vínculo existente entre a licitante contratada e seus empregados.

Conforme Art. 618 Do Código Civil – Lei 10.406/02, a licitante contratada responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Serão de responsabilidade da licitante contratada as custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), exigidos para a execução dos serviços referente à obra, bem como as ART's e RRT's Complementares, caso seja necessário.

A licitante contratada deverá manter na obra placa da empresa executora dos serviços e placa da obra, em modelo a ser aprovado pelo Município.

A licitante contratada é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme a NR-6, a fim de assegurar a integridade física dos funcionários.

Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT – NBR).

A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da licitante contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução total do contrato será de 10 meses, contados da ordem de início, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e justificativa.

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".

7. VALOR ESTIMADO

O valor global estimado das obras é de R$ **220.413,38,** com base em pesquisa de mercado realizada pela Administração Municipal, bem como, na Planilha Orçamentária Disponibilizada pelo Setor de Engenharia do município.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por Preço Global, incluindo todos os custos diretos e indiretos: materiais, mão de obra, encargos sociais, transporte, equipamentos, ferramentas e despesas acessórias necessárias à completa execução do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b. Executar o objeto contratual, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no Edital e seus Anexos.

c. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

d. Executar as obras de acordo com as especificações e prazos determinados pelo setor responsável e cronograma-físico Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas em Lei e neste edital.

e. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

f. Propiciar o acesso da fiscalização do Município ao local onde serão realizadas as obras, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

g. Empregar boa técnica na execução das obras, dentro dos padrões exigidos.

h. Corrigir e/ou refazer os serviços ou substituir materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

i. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto.

j. Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços na obra, em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências.

k. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene, e medicina do trabalho, devendo fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivo (EPC's), adequados à execução da obra e de acordo com as normas de segurança vigentes, bem como, todos os cursos de capacitação para desempenhar trabalhos em altura ou outra atividade eu cause algum risco ao trabalhador, necessários para a execução do objeto.

l. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços da obra, pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".

m. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

n. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços ou por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros.

o. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.

p. Arcar com os custos de combustível, transportes, deslocamentos e manutenção dos equipamentos ou materiais que porventura necessite utilizar.

q. Elaborar Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou RRT/CAU referente a execução dos serviços contratados.

r. Substituir, no prazo máximo de um dia, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

s. Manter o local de execução da obra permanentemente sinalizado, se necessário, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e suas resoluções, em especial a resolução nº 561/80 do CONTRAN, visando a segurança dos veículos e pedestres em trânsito.

t. Realizar a limpeza e isolamento do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção dos entulhos e materiais remanescentes.

u. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

v. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Disponibilizar os projetos e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b. Verificar minuciosamente, a conformidade da obra provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, através do(s) fiscal(is) responsável(is), para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto;

c. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução da obra, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

f. Aplicar as sanções na forma dos arts. 104 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização será exercida pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, responsável por acompanhar as etapas, aprovar serviços e/ou materiais e emitir termos de recebimento provisório e definitivo conforme o art. 140 da Lei 14.133/21.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medições mensais aprovadas pela fiscalização designada pela Administração Municipal, mediante apresentação de Nota Fiscal e no prazo de até 20 (vinte) dias após a aprovação.

13. GARANTIA E RESPONSABILIDADE

A ADJUDICATÁRIA do certame prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente.

Por se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, caberá a empresa contratada utilizar a modalidade de garantia, na forma de seguro-garantia, conforme disposto no art. 102 da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

O edital deverá fixar prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pela contratada quando optar pela modalidade de seguro-garantia.

O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo

endosso pela seguradora;

O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a contratada não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

Deve ficar estipulado a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pela contratada, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

I. A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;

b) Acompanhar a execução do contrato principal;

c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil;

d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

II. a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

III. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

I. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

A garantia dos materiais e dos serviços prestados será de acordo com as disposições do Código Civil Brasileiro no tocante as obras e edificações.

14. CONDIÇÕES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho (NRs do MTE) e as normas ambientais, com correto manejo e descarte de resíduos da construção civil, tudo por responsabilidade da empresa contratada.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente após vistoria pela fiscalização e definitivamente após período de observação e aprovação final.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Projeto .2.038 – Manutenção do Sistema Viário Dotação.
64 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.

Constantina/RS, 06 de abril de 2026.

Lindomar Durante
Secretário Municipal de Obras e Viação

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".